

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1086/2026

26 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NA ESTRUTURA DA CÂMARA DE IRACEMA-CE, ADEQUA SUAS ATRIBUIÇÕES AS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará. **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Iracema-CE, 09 (nove) cargos de Assessor Parlamentar, todos eles de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Assessor Parlamentar, exercidas sob o vínculo de especial confiança e em auxílio direto e imediato ao Vereador:

I - Assessorar o Vereador na articulação política com órgãos do Poder Executivo, entidades da sociedade civil e cidadãos, visando subsidiar a atuação parlamentar;

II - Realizar análises de conjuntura política, social e econômica para apoiar a formulação de proposições legislativas e o posicionamento do Vereador em debates e votações;

III - Acompanhar a tramitação de projetos de lei, requerimentos e outras matérias de interesse do mandato, prestando ao Vereador as informações estratégicas necessárias;

IV - Assessorar o Vereador na preparação de seus pronunciamentos, discursos e na sua participação em audiências públicas, comissões e sessões plenárias;

V - Representar o Vereador, por sua expressa determinação, em reuniões e eventos de natureza política e institucional;

VI - Desempenhar outras atividades de assessoramento político e estratégico que demandem estrita confiança e que sejam compatíveis com a natureza do mandato parlamentar.

Art.3º - Cada Vereador terá o direito à indicação do Assessor Parlamentar a ser lotado em seu gabinete, formalizando a escolha junto à Presidência da Câmara.

Art.4º- Caberá a cada Vereador indicar o nome do Assessor Parlamentar de sua confiança acompanhado da documentação exigida por lei para a nomeação.

Art.5º-O Assessor Parlamentar ficará diretamente vinculado ao Vereador que o indicou ao cargo, a quem prestará contas de suas atividades.

Art.6º - A remuneração pelo exercício do cargo de que trata esta Lei corresponderá ao valor estipulado no Anexo I.

Art. 7º- A remuneração do cargo de que trata esta Lei sera revista anualmente, sem distinção de índices, para fins de recomposição do seu valor real nos termos do que dispõe o art. 37,X da Constituição Federal.

Art.8º-As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, observando-se os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 01031/2024.

CELSO
GOMES DA
SILVA
NETO:26159171372
71372

Assinado de forma
digital por CELSO
GOMES DA SILVA
NETO:26159171372
Dados: 2026.01.12
17:19:11 -03'00'

CELSO GOMES DA SILVA NETO
Prefeito de Iracema